



ESTADO DO AMAZONAS
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
5ª Procuradoria



Manaus (AM), 13 de outubro de 2021.

OFÍCIO N.º 321/2021-MPC/EMFA

Ao Sr. Bruno Luís Litaiff Ramalho
Prefeito do Município de Carauari

E-mail: faleconosco@carauari.am
blramalho@hotmail.com
gaprecaf@gmail.com

Senhor Prefeito,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, o Ministério Público de Contas do Estado do Amazonas, no desempenho de sua missão institucional e com fulcro no artigo 88, parágrafo único, "a" c/c art. 93 da Constituição Estadual e artigo 116, parágrafo único, da Lei Estadual n. 2423/96 (Lei Orgânica do TCE/AM), vem **Requisitar**, no prazo de 10 (dez) dias, informações e documentos, considerando o disposto abaixo:

Chegou ao conhecimento deste *Parquet*, por meio do canal **MPC DENÚNCIA**, que o contrato firmado com a Empresa **DMC COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, **Carta Contrato n. 055/2020**, com o objetivo de locar emergencialmente aparelhos e equipamentos hospitalares para atender a Prefeitura, não recebeu pagamento.

Alega o denunciante que, no dia 25 de **março de 2020**, foi firmado contrato para a **execução de 2 (dois) serviços** pela Empresa DMC Comércio



e Manutenção de Produtos Hospitalares LTDA. O primeiro refere-se à **locação emergencial de aparelhos e equipamentos hospitalares** que, segundo a denúncia, foi prorrogado por mais 5 (cinco) meses, sendo **concluído em dezembro de 2020**. O segundo, firmado em **junho de 2020**, tinha por objeto a **prestação de serviços de Manutenção de Rede de Gases Medicinais**, no valor de R \$141.700,00 (cento e quarenta e um mil e setecentos reais), **concluído em setembro de 2020**.

Ambos os serviços totalizam o **valor de R\$273.100,00** (duzentos e setenta e três mil e cem reais) que, até o presente momento, conforme alegações da denunciante, não foram pagos pela Prefeitura de Carauari.

Diante o exposto, esta Procuradoria **pede encaminhar** as seguintes informações e documentos:

1. Informar:

- a) Se esta Prefeitura possui contratos com a Empresa **DMC COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com os objetos mencionados acima;
- b) Se a empresa DMC Comércio e Manutenção de Produtos Hospitalares Ltda. realizou os serviços contratados;
- c) Se a resposta for afirmativa, apresentar comprovantes de pagamento referentes aos serviços prestados;
- d) Em não tendo havido pagamentos em favor da empresa DMC Comércio e Manutenção de Produtos



ESTADO DO AMAZONAS
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
5ª Procuradoria



Hospitalares Ltda., apresentar cronograma de pagamento;

- e) Apresentar documentos que comprovem que a Prefeitura de Carauari está obedecendo a **ordem cronológica de pagamentos** pelos serviços prestados;

Cabe ressaltar que esta requisição encontra amparo no artigo 88, parágrafo único, "a" c/c art. 93 da Constituição Estadual e artigo 116, parágrafo único, da Lei Estadual n. 2.423/96 (Lei Orgânica do TCE/AM).

Atenciosamente,

ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES
Procuradora de Contas